



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa complementar recursos na Manutenção do Departamento de Informática, a fim de garantir o pagamento das despesas referentes ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 174/ADM/2022, firmado com a empresa MTI – Mato-Grossense da Tecnologia da Informação. O contrato refere-se ao fornecimento de licenças de uso da solução MTI-GSuite, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, indispensáveis à manutenção das contas de e-mail institucionais da Prefeitura. Os recursos disponíveis na ficha citada são insuficientes para a cobertura integral das despesas, tornando a suplementação imprescindível.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção do Departamento de Informática	R\$ 4.283.329,60

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Suplementar** no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento de Informática	2417			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.7110000804	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				55.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento de Informática	2417			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7110000804	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa complementar recursos na Manutenção do Departamento de Informática, a fim de garantir o pagamento das despesas referentes ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 174/ADM/2022, firmado com a empresa MTI – Mato-Grossense da Tecnologia da Informação. O contrato refere-se ao fornecimento de licenças de uso da solução MTI-GSuite, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, indispensáveis à manutenção das contas de e-mail institucionais da Prefeitura. Os recursos disponíveis na ficha citada são insuficientes para a cobertura integral das despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **primeiro** dia do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, **49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 288/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa complementar recursos na Manutenção do Departamento de Informática, a fim de garantir o pagamento das despesas referentes ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 174/ADM/2022, firmado com a empresa MTI – Mato-Grossense da Tecnologia da Informação. O contrato refere-se ao fornecimento de licenças de uso da solução MTI-GSuite, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, indispensáveis à manutenção das contas de e-mail institucionais da Prefeitura. Os recursos disponíveis na ficha citada são insuficientes para a cobertura integral das despesas, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração



Memorando 30.941/2025



Responder apenas via 1Doc

Juliana L. SAD-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

3 setores envolvidos

SAD-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

SAD-GAB

01/10/2025 14:01

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/ADM/2022 - MANUT DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS

Prezadas

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para análise prévia, a Planilha referente abertura de crédito suplementar.

A suplementação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é necessária para complementar recursos na Ficha nº 673 – Manutenção do Departamento de Informática, a fim de garantir o pagamento das despesas referentes ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 174/ADM/2022, firmado com a empresa MTI – Mato-Grossense da Tecnologia da Informação.

O contrato refere-se ao fornecimento de licenças de uso da solução MTI-GSuite, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, indispensáveis à manutenção das contas de e-mail institucionais da Prefeitura. Os recursos disponíveis na ficha citada são insuficientes para a cobertura integral das despesas, tornando a suplementação imprescindível.

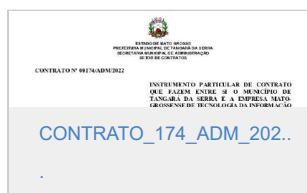
Marcelo Dos Santos Ferro - SAD-GAB

Jessika Suellem da Silva - SAD-DAA-ADM

para conhecimento.

Juliana Conceição Mesquita Lemos

Agente Administrativo II





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

PLANILHA_PROJETO_DE_...PLANILHA_PROJETO_DE_...

Despacho 1-30.941/2025
01/10/2025 14:42
(Respondido)

Fernanda A.
SEFAZ-ASOG
Envolvidos internos acompanhando CC

Prezada,

Solicito por gentileza correção da planilha da suplementação, tendo em vista que tal suplementação deve ser feita, sempre dentro da mesma fonte de destinação, e na planilha anexa, está tirando da fonte 1.711.0000804 e passando para a 1.500.0000000.

Att.

—
Fernanda Sobral de Araújo
SEFAZ - ASOG

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 2-30.941/2025
01/10/2025 16:18
(Respondido)

Juliana L.
SAD-DAA-ADM
SEFAZ-ASOG - Ass...
A/C Fernanda A.
CC

Prezada

Segue anexo a planilha corrigida.

—
Juliana Conceição Mesquita Lemos
Agente Administrativo II


PLANILHA_PROJETO_DE_...


PLANILHA_PROJETO_DE_...

Quem já visualizou?

0 pessoas



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	009/SAD/2025					
DATA:	01/10/2025		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Especificação:	(X) SUPLEMENTAR		() ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: A suplementação orçamentária no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) justifica-se pela necessidade de complementar recursos na Manutenção do Departamento de Informática, no elemento de despesa Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, do Projeto Atividade 2417, a fim de garantir a cobertura das despesas referentes ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 174/ADM/2022, firmado com a empresa Mato-Grossense da Tecnologia da Informação – MTI. O referido contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de uso da solução integrada MTI-GSuite, baseada em nuvem, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, necessários para o funcionamento e a manutenção das contas de e-mail institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT. Considerando que os recursos atualmente disponíveis são insuficientes, a suplementação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços contratados.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Qtde	Serviço	4.879,00	4.879,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA					
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	3.3.90.40.00	1.1.711.000804-000000	1.100.000,00	1.155.000,00	55.000,00
Total da Suplementação						55.000,00
Justificativa da Suplementação: A suplementação orçamentária no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) justifica-se pela necessidade de complementar recursos na Manutenção do Departamento de Informática, no elemento de despesa Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, do Projeto Atividade 2417, a fim de garantir a cobertura das despesas referentes ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 174/ADM/2022, firmado com a empresa Mato-Grossense da Tecnologia da Informação – MTI. O referido contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de uso da solução integrada MTI-GSuite, baseada em nuvem, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, necessários para o funcionamento e a manutenção das contas de e-mail institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT. Considerando que os recursos atualmente disponíveis são insuficientes, a suplementação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços contratados.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Qtde	Serviço	4.879,00	4.879,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA					
2106	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.1.711.000804-000000	200.000,00	145.000,00	55.000,00
Total da Redução						55.000,00

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2417- Manutenção do Depto de Informática	4.879	4.879	As metas serão executadas

Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DESPESA REALIZADA
SAD - 2417

Orgao : 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 5 - DEPTO. DE INFORMÁTICA

Funcao : 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFuncao : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa : 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Acao : 02417 - MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0667	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11500	00000000000000	408.464,05	288.464,05	204.060,60	204.060,60	204.060,60	0,00	84.403,45
0668	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	36.458,74	26.458,74	13.896,41	13.896,41	12.137,81	10.000,00	2.562,33
0669	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11500	00000000000000	20.000,00	20.000,00	9.060,78	9.060,78	9.060,78	0,00	10.939,22
0670	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11500	00000000000000	43.206,81	23.206,81	9.743,34	9.743,34	9.233,28	0,00	13.463,47
0671	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11500	00000000000000	15.000,00	15.000,00	10.867,99	8.171,24	8.171,24	3.123,70	1.008,01
0672	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500	00000000000000	10.000,00	10.000,00	415,42	415,42	415,42	2.500,00	7.084,18
0673	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11500	00000000000000	1.100.000,00	998.000,00	891.989,11	660.696,16	660.696,16	88.000,00	18.010,89
2106	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11711	00008040000000	200.000,00	183.011,00	81.425,18	29.459,18	29.459,18	100.000,00	1.585,82
2795	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12501	00000000000000	0,00	2.683.072,18	2.496.979,65	2.438.879,40	2.438.879,40	186.092,53	0,00
2839	4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12501	00000000000000	0,00	16.927,82	16.927,82	0,00	0,00	0,00	0,00
3159	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11711	00008040000000	0,00	16.989,00	16.989,00	16.989,00	16.989,00	0,00	0,00
2281	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11500	00000000000000	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2280	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11500	00000000000000	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0666	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	11500	00000000000000	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Qtd. 14					1.853.329,60	4.283.329,60	3.752.355,30	3.391.371,53	3.389.102,87	389.716,23	141.258,07
Qtd. 14					1.853.329,60	4.283.329,60	3.752.355,30	3.391.371,53	3.389.102,87	389.716,23	141.258,07
Qtd. 14					1.853.329,60	4.283.329,60	3.752.355,30	3.391.371,53	3.389.102,87	389.716,23	141.258,07
Qtd. 14					1.853.329,60	4.283.329,60	3.752.355,30	3.391.371,53	3.389.102,87	389.716,23	141.258,07
Qtd. 14					1.853.329,60	4.283.329,60	3.752.355,30	3.391.371,53	3.389.102,87	389.716,23	141.258,07
Qtd. 14					1.853.329,60	4.283.329,60	3.752.355,30	3.391.371,53	3.389.102,87	389.716,23	141.258,07
Qtd. total 14					1.853.329,60	4.283.329,60	3.752.355,30	3.391.371,53	3.389.102,87	389.716,23	141.258,07

Assinado por 2 pessoas: /A/ D. R. L. H. C. e /A/ D. R. L. H. C. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/21AC-F18E-F326-FDC4> e informe o código 21AC-F18E-F326-FDC4



MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
RESERVA DE DOTAÇÃO
OUTUBRO DE 2025

Certificamos

Ano: 2025 Alteração de Saldo: 107760/2025 Ficha: 2106 Número: 107760 Protocolo:

Que o Saldo de Crédito

Código: 04.126.0002.2.417 Fonte de Recurso: 1.1.711.0000.804.000.000 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Aberto Pelo Orçamento de 2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: DEPTO. DE INFORMÁTICA

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00

Sofreu as Seguintes Alterações Orçamentárias

Histórico	Importância
SALDO ANTERIOR À ALTERAÇÃO	56.585,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	55.000,00
SALDO APÓS A ALTERAÇÃO	1.585,82

Saldo da Reserva de Dotação

Histórico	Importância
VALOR EXECUTADO	0,00
SALDO	55000,00

Motivos Determinantes da Alteração

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Justificativa

RESERVA PARA PLO Nº 288/2025

TANGARÁ DA SERRA, 1 de Outubro de 2025

Visto: _____

Confere: _____

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/21AC-F18E-F326-FDC4> e informe o código 21AC-F18E-F326-FDC4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00174/ADM/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA MATO-
GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- MTI.**

**Processo Administrativo n.º 323/2022
Dispensa n.º 030/2022**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 039XXXX-X SSP/MT, CPF nº 432.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 025XXXX - X SSP/MT e inscrito no CPF nº 206.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua 15-A, Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra/MT, denominada **INTERVENIENTE** de outro lado, a empresa **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede no Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo - CPA, CEP 78.050-970, Município de Cuiabá/MT, telefone.: (65) 3613-3073, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino e Diretor Vice Presidente da MTI, Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 837XXX SSP/MT, e CPF Nº 801.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **DISPENSA Nº 009/2022** conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 222/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Os dados coletados e fornecidos, inerentes a esse contrato serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022** e o termos do Edital de **DISPENSA Nº 030/2022** ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de **DISPENSA Nº 030/2022**, a proposta Comercial de número **059/2022**, do dia 14/09/2022, apresentada pela Contratada e presente no **anexo I** do contrato, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2350-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ARIELZO DA GUIA E CRUZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao/23002-6326-BB28 e informe o código 8862-8D8E-6216-BB28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

3.1 - Contratação da Empresa Mato-Grossense da Tecnologia da Informação - MTI, para fornecimento de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa MTI-GSuite, baseada em nuvem, incluindo implantação, suporte técnico e migração de dados, para atender as necessidades de uso de contas de e-mail da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1- O valor total da presente contratação é de R\$ 526.100,00 (quinhentos e vinte e seis mil e cem reais), conforme tabela a seguir:

Serviço	Modalidade	Métrica	Qtde	Vlr Unitário Anual	Total Geral Ano
Solução de Colaboração	MTI Workspace Enterprise Starter eCrypto	Conta Disponibilizada	1000	R\$ 526,10	R\$ 526.100,00

Tempo de vigência (meses)	Valor total da proposta
12	R\$ 526.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 673

020405 DEPTO. DE INFORMÁTICA

3.3.90.40.10.00 SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUVEM

04.126.0002.2417.0000 MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA

5.2 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 18/10/2022, sendo que os serviços de natureza continuada previstos nesta contratação, poderão ser prorrogados, por meio de termos aditivos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL:

7.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, realizado com fundamento no Inciso XVI, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 5º, § 1º e § 3º do Estatuto da MTI, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44, de 26 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2350-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/28607-8D08-6326-BB28> e informe o código 28607-8D08-6326-BB28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.1. - As LICENÇAS deverão ser disponibilizadas em nuvem, sendo esta nuvem de propriedade do fabricante do produto, não sendo necessário instalar qualquer produto na CONTRATANTE para acesso à solução.

8.2 - Os quantitativos dos serviços, descritos abaixo, foram estipulados baseando-se no número de contas em utilização na solução de colaboração e comunicação atualmente em uso:

SERVIÇO	Qtd	Vr. Unit. Anual	VALOR TOTAL ANUAL
CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER	1.000	526,10	526.100,00

1 - DOS REQUISITOS:

I - A solução deverá atender a todas as leis brasileiras que tratando assunto, principalmente sobre proteção de dados; LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

II - A solução deverá ser por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando o CLIENTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O administrador deverá disponibilizar aos seus usuários os dispositivos de acesso acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

III - A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do CLIENTE por ela gerenciadas e armazenadas;

IV - A solução deverá seguir o modelo da Figura 1 abaixo, bem como os demais requisitos estipulados no presente Termo de Referência.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2350-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/88607-8D08-6326-BB28> e informe o código 88607-8D08-6326-BB28





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

- Interface WEB rica para administração da solução;
- Cliente de e-mail web avançado;
- Sincronização com Outlook e smartphones;
- Assinatura e criptografia de e-mails através de certificados digitais;
- Listas de distribuição de e-mails;
- Relatórios de análise de registros de acessos e rastreamento de mensagens;
- Pode ser acessado por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros);
- Soluções de balanceamento de carga, para distribuir a carga de trabalho uniformemente entre os servidores;
- Solução de backup para o serviço;
- Solução de monitoramento para toda a cadeia produtiva do serviço;
- Recurso anti-robô que impede ataques massivos com intenção de prejudicar a execução do serviço;
- Recurso para uso de protocolo seguro (HTTPS) na comunicação com o servidor;
- Solução anti-spam e anti-vírus (intra e inter-domínios);
- Solução para uso em dispositivos móveis;
- Armazenamento e-mail: Business Starter 15GB; Business Standard 2TB e Enterprise Standard e Plus possibilitam armazenamentos flexíveis;
- Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 sendo 500 externas;
- Destinatários exclusivos por dia: cada endereço exclusivo é contado uma vez 3.000 (2.000 externos e 500 externos para contas de teste);
- Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus;
- Vault para e-mail/ e-Discovery e arquivamento de mensagens instantâneas;
- Prevenção contra perda de dados do Gmail (DLP);
- Criptografia S/MIME para e-mail;
- Detecção de malware em anexos de e-mail (sandbox de segurança);
- Gateway de entrada e saída;
- Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos);
- Receber de vários endereços POP;
- Rodapés de compliance obrigatórios;
- O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- Mensagens por dia (Limites diário de envio): 2000;
- Mensagens encaminhadas automaticamente: 10.000;
- Filtros de e-mail de encaminhamento automático: 20;
- Destinatários por mensagem: 2000 (máximo 500 externos);
- Destinatários externos diários: 3.000.

Contatos e grupos de distribuição deverão permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário, o administrador podendo gerenciar agrupados de usuários em perfis. O agendamento de contatos com (no mínimo) as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

O Módulo de Colaboração proporcionará:

- Uma busca com todo mecanismo de indexação por OCR (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens, sendo possível achar qualquer documento corporativo em segundos;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

- A edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice bem como a exportação e importação para os seguintes formatos: docx, rtf, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odd;
- O acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web, sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário;
- A edição das planilhas, textos e apresentações para, minimamente, 5 usuários simultâneos;
- Interface dos programas de escritório permite interação entre os usuários (editores do documento) por meio de chat, na mesma interface (janela) do editor;
- Recuperação de versões dos documentos de acordo com o histórico de alterações;
- a) A publicação de documentos na web para leitura;
- Criação e publicação de formulários, contemplando, minimamente, os recursos de disparos ou envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas;
- Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;
- Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivo para usuários finais);
- Funcionalidades básicas de formatação (negrito, itálico, bullets etc.);
- Exportação para PDF;
- Inclusão e edição de comentários
- Auto-preenchimento de planilhas e documentos com Smart Fill, Smart Cleanup e respostas;
- Assistência para escrita com sugestões gramaticais de escrita inteligente e correção automática de ortografia.

Módulo de Armazenamento de arquivos deve permitir:

- Que arquivos tem portal específico para o upload/download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho de distribuído entre os recursos;
- A publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura e de escrita;
- Que arquivos tenham recursos que possibilitam auditoria, incluindo permissões sobre inclusão e/ou exclusão de arquivos;
- O histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor do conteúdo alterado, bem como, data hora da modificação;
- Compartilhamento com usuários da mesma corporação ou via link;
- Restauração de arquivos excluídos;
- Possibilidade de instalação de software cliente na máquina do usuário, com sincronização automática com o servidor;
- Criação e remoção de pastas;
- Identificação do criador do arquivo e das datas de criação e última atualização;
- Controle do espaço utilizado (para as licenças de espaço limitado);
- Busca por arquivos por palavras chave;
- Armazenamento em nuvem segura o Workspace Business Starter disponibiliza 15GB por usuário, Workspace Business Standard disponibiliza 2 TB por usuário, Workspace Enterprise Standard 5 TB por usuário e o Workspace Enterprise Plus disponibiliza o armazenamento ilimitado/ flexível; · Drive File Stream (sincronização com desktop);
- Ativar ou desativar a criação de arquivos do Documentos Google;
- Permissão de Páginas Conectadas.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

Contatos e Grupos de Distribuição, possibilitará:

- O agendamento de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço eletrônico;
- O agendamento de contatos e, através da integração com OpenLDAP, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone, celular;
- Que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;
- Ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Diretores, Servidores, Estagiários, todos, etc.);
- Que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta, bem como a edição de suas propriedades.
- O endereço de e-mail: (você@suaempresa.com)/ (vendas@suaempresa.com)/(você@empresa2. com) sendo todos controlados pelo administrador;
- Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda;
- Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens;
- Grupos gerenciados pelos usuários;
- Grupos de configuração para uso dos administradores;
- Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas);
- Grupos dinâmicos (gerenciar a associação automaticamente).

Calendário/ agenda deve permitir:

- O calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc); Que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários;
- O cadastramento de um número de telefone celular para recebimento de notificações de eventos;
- Que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários;
- A criação de diferentes calendários (ex.: pessoa, profissional);
- Diferentes níveis de visualização (dia, mês, ano etc.);
- Integração com calendários CalDAV;
- Utilização via mobile;
- Criação de eventos, lembretes.

Comunicação Instantânea (bate-papo) fornecerá:

- Serviços de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e externos;
- A lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- Possibilidades de conversação por voz e vídeo;

As Videoconferências devem garantir:

- Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa a pessoa e em grupo; Permissão ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

- Aos participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador; O compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;
- Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;
- A permissão ao ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos; O recurso de cancelamento, filtrando sons que não são fala;
- Com duração de máximo 24 horas uma ligação, o Workspace Business Starter poderá ter até 100 participantes, Workspace Business Standard 150 participantes e Workspace Enterprise Standard e Plus poderá até a 250 participantes,
- A facilidade para gravações das reuniões salvas no Google Drive, permitindo interações (levantar a mão, chat, quadro branco digital, compartilhamento de tela, relatório de presença), e separação na reunião em pequenos grupos;
- Live streaming no domínio.

Criação e Publicação de Portais/Sites devem permitir:

- A criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados;
- Ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites;
- Que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de programação ou codificação;
- Disponibilidade em todas as modalidades.

Disponibilização e Transmissão de Vídeos devem disponibilizar:

- A qualquer usuário, desde que autorizado, disponibilize vídeos na intranet e internet;
- Que qualquer usuário, desde que autorizado, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo) pela intranet/internet;
- O acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo (transmissão de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc);
- Possibilidades de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados;
- Diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos;
- A formatação pelo menos em: MPEG, WMV, AVI, MOV;
- Busca por vídeos por palavra-chave;
- Vídeos privados ou com visualização restrita;

Painel Administrativo permitirá:

- Acesso a um painel administrativo onde possa ser administrada toda a manutenção das licenças contratadas;
- Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
- Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;
- Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;
- Gerenciamento de recursos de segurança;
- Administração geral de todas as licenças e seus recursos;
- A possibilidade de implantação de novas funcionalidades no painel administrativo;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- Gerenciamento de dispositivos móveis;
- A segurança e proteção de dados com verificação em duas etapas; conexão SSL; monitoramento e controle de nível de senha, prevenção contra perda de dados (DLP); definir a sessão para Serviços do Google, com centrais de segurança, relatórios e registros de auditoria, integração com apps de terceiros e gerenciamento de dispositivos. K. App Sheet terá uma plataforma para criação de aplicativos, workflows e relatórios, no-code e low-code (na versão Enterprise Plus).

Currents Engage Employees:

Rede social para engajar servidores;

Cloud Search Smart search:

Busca inteligente e marketplace;

Apps Script:

Plataforma com poucos códigos que facilita o desenvolvimento de soluções e empresariais para integrar, automatizar e ampliar os recursos no Google Workspace.

Migração de Dados:

Serviço de migração das contas de e-mails, dados e arquivos das contas usadas em outras plataformas para o Workspace, realizado sob demanda. P. Consultoria para Adoção: promoção de campanhas e estratégias para disseminar as funcionalidades e facilidades das ferramentas oferecidas demonstrando potencialização do trabalho colaborativo através da plataforma. Fornecido sob demanda.

Treinamento:

Serviço de capacitação na utilização das ferramentas e das várias facilidades oferecidas pela plataforma ou mesmo capacitar multiplicadores dentro da organização do contratante, fornecido sob demanda.

Suporte Workspace:

Serviço de suporte nos níveis 1, 2 e 3 para os usuários, nas dificuldades ou eventuais problemas encontrados pelos usuários ao utilizar a plataforma.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RECEBIMENTOS:

9.1 - Os serviços somente serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração os quais deverão ter início imediato após o recebimento da mesma.

9.2 - A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Fornecimento será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

9.3 - O CONTRATANTE terá até o dia 5 (cinco) do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado, referentes às informações enviadas de consumo dos serviços.

9.4 - Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Fiscal do Contrato.

9.5 - As faturas serão emitidas pela contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

9.6 - No caso de haver diferença no valor da cobrança dos serviços prestados, será efetuada a compensação dos valores dos serviços cobrados a maior ou serão acrescidos os valores dos serviços cobrados a menor. A regularização do valor do serviço prestado, deverá ser efetuada na fatura do mês subsequente. O CONTRATANTE, após o recebimento da NFS-e, encaminhará no prazo de cinco dias úteis relatório informando os serviços divergentes

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2350-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANDERSON VANZETTO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/886C7-8D08E-6321G-BB2A e informe o código 886C7-8D08E-6321G-BB2A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.7 -No caso de existir serviço que é prestado através de parceria, a CONTRATADA, deverá realizar a emissão de nota única, acompanhada de DAR – Documento de arrecadação para realizar o pagamento do valor líquido da nota fiscal.

9.8 - Os produtos relacionados à Ferramenta de Colaboração deverão ser pagos a vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Tangara, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

10.2 – Executar a entrega do objeto desta dispensa de licitação nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos, especialmente os previstos neste contrato;

10.3 – Não realizar subcontratação, ou seja, a empresa vencedora do certame é a empresa que deverá prestar o serviço à Prefeitura de Tangará da Serra;

10.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante, após apuração e comprovação da responsabilidade da CONTRATADA;

10.5 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Tangara;

10.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

10.7 – Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura de Tangará ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços, após apuração e comprovação da responsabilidade da CONTRATADA;

10.8 – A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

10.9 – Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.10 – Oferecer garantia e suporte durante o período contratado;

10.11 – A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante toda vigência do contrato, instrumento equivalente, que será emitida pelo Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias;

10.12 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do contrato e Termo de Referência.

10.13 - Manter durante toda a vigência do Contrato, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado, podendo ser suspenso ou interrompido, independente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

11.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

11.5 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

11.7 - Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização decorrente da presente contratação será exercida pelos servidores abaixo indicados através da portaria Nº **024/SAD/2022**:

Supervisor: **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**, matrícula Nº 103469, CPF Nº 022.XXX.XXX-XX;

Fiscal do Contrato: **ADAILTON ERICO FAVETTI**, matrícula Nº 6566, CPF Nº 819.XXX.XXX-XX;

Suplente do fiscal: **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, matrícula Nº 101728, CPF Nº 031.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa.

13.2 - O pagamento da fatura deve ser realizado pelo CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

14.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica. O serviço deverá estar disponível em horário e dias úteis conforme detalhado abaixo.

14.2 - Os chamados deverão ser abertos pelo administrador da CONTRATANTE não sendo prestado diretamente ao usuário final. O modelo de abertura de chamado será único para qualquer serviço contratado, sendo alterado somente os SLAs e classificações conforme itens deste Contrato.

- a) Suporte técnico em língua portuguesa;
- b) Suporte telefônico em língua portuguesa;
- c) Suporte via ferramenta WEB;
- d) Suporte via ferramenta de acesso remoto;

14.3 - Todos os acionamentos de serviços fazem parte do objeto e serão centralizados na central de atendimento.

14.4 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:

- a) Resolução de incidentes;
- b) Resolução de problemas;
- c) Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

14.5 - Os chamados abertos na central de atendimento deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

14.5.1 - INCIDENTE (falha/reparo): Quando a solução totalmente ou parte dela apresentar inoperância ou desvio de comportamento padrão do funcionamento como recursos, serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;

14.5.2 - PROBLEMA (corretiva): Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita;

14.5.2.1 - IMPORTANTE: Um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a origem for um INCIDENTE;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

14.5.3 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando forem necessários acionamentos para solicitação de alterações de configuração, parametrização, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.

14.5.4 - DÚVIDA: Quando colaboradores da CONTRATANTE precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.

14.6 - O serviço de suporte técnico à solução a ser implementada destina-se a:

14.6.1 - Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

14.6.2 - Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

14.6.3 - Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

14.7 - Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

14.7.1 - Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.

14.7.2 - Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.

14.7.3 - Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

14.7.4 - Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

14.7.5 - Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:

	Prioridade Baixa	Prioridade Normal	Prioridade Alta
Atendimento	1 DIA ÚTIL	4H CORRIDAS	2H CORRIDAS

14.8 - A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

14.9 - Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

14.9.1 - Todos os custos diretos, indiretos, trabalhista, deslocamentos, hora técnica, alimentação entre outros que fazem parte do escopo deste atendimento são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos.
- c) Multa:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

c.1) Na hipótese de atraso na integração da solução, ocasionado pela CONTRATADA, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

c.2) Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,05%, por dia útil de atraso, calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12.

c.3) Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade normal, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,005%, por hora de atraso, calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12.

c.4) Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,1%, por hora de atraso, calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12.

c.5) Na hipótese de indisponibilidade total dos serviços superiores a 3 horas ininterruptas, fica estabelecido o percentual de 0,04% por hora, a ser calculado sobre o montante total do contrato dividido por 12, até o restabelecimento dos serviços.

c.6) Na hipótese de indisponibilidade total dos serviços superiores a 72 horas ininterruptas, poderá caracterizar a inexecução do objeto.

c.7) Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATANTE sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

16.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

17.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1- O Reajuste do presente contrato, será mediante ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme artigo 1º da Resolução nº 005/2021 – CONDES, publicada no DOE de 31/12/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO CONTRATUAL:

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **conforme dispõe o §2, do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.**

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual elaborado, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra, 21 de Setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARIELZO DA GUIA E CRUZ
INTERVENIENTE**

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI
CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES
CONTRATADA**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2350-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES, VANDER ALBERTO MASSON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/28607-8D08-6326-EB28> e informe o código 88607-8D08-6326-EB28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I – PROPOSTA DE SERVIÇO DA CONTRATADA

Condições gerais:

- Os dados coletados e fornecidos, inerentes a esse contrato serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- A minuta do contrato deverá prever que, pela MTI, assinarão o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente.
- A minuta do contrato deverá prever que seja informado o número desta proposta de serviço/comercial.
- A Proposta de Serviço/Comercial deverá ser assinada pelo contratante e enviada a MTI em caso de avanços no processo de contratação.
- No caso de haver diferença no valor da cobrança dos serviços prestados, será efetuada a compensação dos valores dos serviços cobrados a maior ou serão acrescidos os valores dos serviços cobrados a menor. A regularização do valor do serviço prestado, deverá ser efetuada na fatura do mês subsequente. O Contratante, após recebimento da NFS-e, encaminhará no prazo de cinco dias úteis relatório informando os serviços divergentes.
- As licenças serão liberadas conforme expressa solicitação do CLIENTE através de Ordem de Fornecimento.
- As licenças têm validade de janeiro até dezembro do mesmo ano e deverão ser renovadas todo mês de janeiro através de Ordem de Fornecimento.
- Quando as licenças forem solicitadas após o mês de janeiro, o valor a ser pago será calculado conforme a data da Ordem de Fornecimento das licenças e os meses restantes para o fim do ano corrente (pro-rata).
- Licenças faturadas de forma pró rata deverão ser pagas à vista.
- O contrato celebrado deverá ser pago à vista levando em consideração a validade das licenças.

Condição de pagamento:

- O faturamento se dará conforme consumo mensurado entre os dias 21 do mês anterior e o dia 20 do mês a ser faturado.
- O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na ordem de fornecimento (OF) e data da emissão do aceite dos serviços da mesma OF.
- A MTI enviará até o último dia útil do mês a ser faturado o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pelo cliente.
- O cliente terá até o dia 5 do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado referentes às informações enviadas de consumo de serviços.
- As faturas serão emitidas até o dia 10 do mês subsequente pela MTI ao cliente.
- O pagamento da fatura deve ser realizado pelo cliente até o último dia útil do mês subsequente.
- No caso de serviço que é prestado através parceria, segue a forma de faturamento a ser incluído no contrato, conforme abaixo:
 - Emissão de nota única emitida pela MTI, acompanhada de DAR - Documento de Arrecadação para realizar o pagamento do valor líquido da nota fiscal.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2350-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/28607-8D08-632C-BB28> e informe o código 28607-8D08-632C-BB28



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8C7-3D03-671C-BB28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIRANO SOARES DE CAMPOS (CPF 424.XXX.XXX-49) em 18/10/2022 17:48:27 (GMT-04:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 19/10/2022 07:14:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 19/10/2022 07:38:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 16:43:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8C7-3D03-671C-BB28>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21AC-F18E-F326-FDC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/10/2025 10:36:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 02/10/2025 11:01:00 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/21AC-F18E-F326-FDC4>